



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1

2ª ATA DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 (REPUBLICAÇÃO)

Às 8h00m do dia 05 (cinco) de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, para procederem às respostas ao 2º (segundo) Pedido de esclarecimentos formulado por empresa interessada em participar da Concorrência nº 03/2019 (Republicação). Dando início aos trabalhos, o Pedido foi recebido e analisado, sendo assim esclarecido:

1) PERGUNTA Nº 1

1) Não consta a alínea "c" do subitem 1.3 do anexo XIII, mencionado no item 1.1.4 do Anexo I.

Pergunta: Qual o teor desta alínea;

RESPOSTA Nº 1

A referência correta é alínea "d" do subitem 1.3. do anexo XIII, a seguir:

d) a Verba, correspondente a 2% do Valor proposto para Contraprestação Pecuniária, destinada a cobrir os custos necessários para implantação da Iluminação de Destaque e Eventos Festivos;

2) PERGUNTA Nº 2

2) Sobre o Capital social: item 15.5.iv dá a entender que devemos integralizar todo o Capital Social (equivalente à 10% do valor do contrato) antes da assinatura do Contrato, porém, o Anexo XI - Proposta Econômica menciona um "Cronograma de Integralização", o que deixa a entender que podemos ir integralizando conforme o andamento do projeto.

Pergunta: Podemos dessa forma fazer um cronograma, ao longo do período de implantação das obras, para a integralização do capital social no montante total de 10% do valor do contrato?

RESPOSTA Nº 2

A comprovação da integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, é obrigatória para assinatura do contrato.

O "Cronograma de Integralização", mencionado no Anexo XI, refere-se às integralizações subsequentes, ao longo da Concessão, conforme condição a ser definida pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

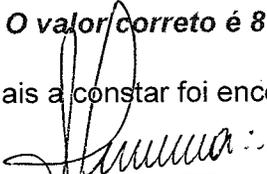
3) PERGUNTA Nº 3

- 3) Subitem 14.2.1.1 do Anexo III - Minuta do Contrato diz que devemos implantar "85 (setenta e nove) " novos pontos de Iluminação Pública; e
Pergunta: Devemos considerar qual quantidade, 85 ou 79?

RESPOSTA Nº 3

O valor correto é 85 (oitenta e cinco) novos pontos de Iluminação Pública

Nada mais a constar foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


ADRIANO DE AGUIAR FERREIRA - Presidente da C.E.L.


CENDY BIAZUZO RAMOS - Membro da C.E.L.


LUIS CARLOS RINALDI - Membro da C.E.L.